

JUSTIÇA CIDADANIA &



CONSTITUIÇÃO
PÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

MÁRCIO THOMAZ BASTOS:

**“NOSSA CRISE É
INSTITUCIONAL”**

Editorial: A GARANTIA JURÍDICA DO GOVERNO

O POLINÔMIO DA BOA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Ética . Competência . Participação . Transparência . Efetividade

José Carlos Schmidt Murta Ribeiro

Desembargador do TJ/RJ



“A LÓGICA MOSTROU QUE, PARA QUE CADA UM ESTEJA BEM, É PRECISO QUE TODOS ESTEJAM BEM. E ISTO É MAIS DO QUE SUFICIENTE PARA DEMONSTRAR A IMPORTÂNCIA DA PREVALÊNCIA DA ÉTICA.”

Nós, membros do Poder Judiciário Nacional, vivemos hoje momentos de mudanças e perplexidades, isto, proveniente de uma “Reforma Judiciária” que, *data vênia* de qualquer outra visão mais otimista sobre o tema, pouca efetividade trará para a solução dos conflitos entre as partes litigantes e a propalada moralização da sociedade brasileira. Em realidade, fala-se - e fala-se muito - de ÉTICA, sem contudo que se lhe dê o seu conteúdo verdadeiro. Na verdade, confunde-se seu conceito para então aplicá-la em vão em toda e qualquer situação de retórica, e, até mesmo, em comezinhas discussões de torcidas de futebol. Recentemente a Revista Cultural “O Prelo” da Imprensa Oficial do Estado e Órgão do Conselho Estadual

de Cultura do Estado do Rio de Janeiro, publicou excelente artigo do acadêmico e secretário estadual de cultura, Arnaldo Niskier, intitulado “Os Valores da Ética, onde, através da história, fez estudo valoroso sobre o tema e nos revela seu conceito filosófico próprio. São do ilustre acadêmico as seguintes assertivas que nos levam a definir este princípio fundamental na vida dos homens, princípio muito discutido, mas, infelizmente, pouco vivenciado, *verbis*: “Há uma pergunta no ar e uma palavra no dicionário: ética. Sintetizada oficialmente como a ciência da moral, o estudo dos juízos de apreciação referentes a princípios de conduta humana, o equilíbrio no contato entre as pessoas. Na verdade, ética é uma espécie de ‘grade’ separando posses, confortos, vaidades,

egoísmos, pantufas, vantagens, jeiti-nhos, justificativas etc. Entre todas as muitas e variadas definições, há quem defenda a tese segundo a qual, para se conhecer a alma dessa palavra, uma evidência não pode ser deixada de lado é a reciprocidade interpessoal que estabelece a ‘eticidade’ de nossos comportamentos e ações. (sem grifos no original). Não foi à toa que Emmanuel Kant, em seus ‘Fundamentos da Metafísica dos Costumes’ definiu a ética como o respeito à dignidade do outro. Aliás, o filósofo francês E. Levinas reforça a idéia, dizendo que o apelo ético é o rosto do outro. O rosto do outro me interpela e pede reconhecimento e respeito. Uma concepção que, segundo o professor Olinto Pegoraro, tornaria a ética, objetiva. Ou seja, somos éticos em relação a alguém e não porque obedecemos a determinadas normas. No livro ‘Introdução à Ética Contemporânea’, ele procura comprovar que não é a norma que torna a ética objetiva, mas a pessoa. É o rosto do outro. Dessa reciprocidade nasceram os grandes trabalhos sobre o assunto. Por exemplo, a ética aristotélica teria seus fundamentos na relação justa entre as pessoas e a ética agostiniana, seria uma relação de amor entre as pessoas. Karl Marx, aliás, já tinha escrito que a essência humana é o conjunto de suas relações sociais. Foi na segunda metade do século XX, com a dilapidação da natureza, que a poluição do meio ambiente e, sobretudo, os fantásticos avanços da biotecnologia, que a ética teria alcançado abrangência mais ampla e importância maior. Ainda de acordo com o professor Pegoraro, a ética contemporânea seria a ética da solidariedade antropocósmica, que abrangeria não mais só os seres humanos, mas todos os seres naturais, e mais, os artefatos científicos também. Porque não se trata de alguma coisa inventada, mas surgida do convívio das pessoas e das coisas nesta grande comunidade planetária em que estamos. A ética é relacional, interrelacional. Quer dizer, é a reciprocidade interpessoal que estabelece a ética em nossos comportamentos.”

Portanto, devemos ser éticos, verdadeiramente éticos, para podermos construir uma sociedade mais justa e solidária. É ainda este mesmo articulista de escol que nos traz a lição de Ruy Martins Altenfelder Silva, vice-presidente do Centro de Integração Empresa-Escola e da Academia Paulista de História, presidente do Instituto Roberto Simonsen, e ex-Secretário de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, que ao se debruçar sobre este mesmo tema em “O Pressuposto da Ética”, sintetiza seu pensamento: “indiscutivelmente, a ética é o bem mais importante e o mais rentável, de uma sociedade. Se um dia todos se tornassem éticos, sobrariam recursos. Porque o relevante para a sobrevivência não são os bens materiais, mas os bens sociais, o ‘ativo social’. O desenvolvimento já não pode mais ser encarado em termos meramente materiais ou sob o prisma do consumo. Saber organizar-se é o segredo de uma sociedade. A lógica da ganância e do egoísmo levava empresas a acumular riquezas em poucos lugares e pobreza em muitos outros, querendo ganhar sozinhas, mas já estão começando a descobrir que melhor mesmo é enriquecer também o seu entorno. A lógica mostrou que, para que cada

“(...) NESTE MOMENTO HISTÓRICO DE REFORMAS QUE ATRAVESSAMOS, A MAIS DAS VEZES, NÓS, OS JUÍZES, SOMOS APRESENTADOS COMO ‘VILÕES DE TODOS OS MALES DA NAÇÃO’, QUANDO A TODA EVIDÊNCIA ISTO NÃO É REAL (...)”

um esteja bem, é preciso que todos estejam bem. E isto é mais do que suficiente para demonstrar a importância da prevalência da ética.”

Nós operadores do direito temos que ter como pressuposto básico de nosso atuar, sem sombra de qualquer dúvida, a eticidade de nossa conduta, para então alcançarmos a almejada e necessária boa distribuição da Justiça.

De outra forma, também será preciso desmistificar o conceito corrente que “direito é bom senso”. Sim, direito é também bom senso, mas, não só isto. É uma ciência que exige estudo e competência. Assim, para a segurança jurídica é indispensável que os Juízes aqueles que prestam a jurisdição em qualquer grau ou Tribunal tenham a garantia de sólida formação cultural, que adicionada a eticidade de suas condutas, decidam conforme a Constituição e as Leis. Tal *desideratum* há que estar presente na pessoa do novel Juiz recém-empossado na carreira da Magistratura até ao mais alto membro do Poder Judiciário, porquanto os Desembargadores dos Tribunais Estaduais, os Desembargadores dos Tribunais Regionais e os Ministros dos Tribunais Superiores em *ultima ratio* são mesmo Juízes e, de conseguinte, imbuídos do mesmo ideal de servir à Justiça e dizer do direito com ética e competência. De sorte que, se nos apresenta como um fator adverso a boa prática jurisdicional a ora existente dissensão entre colegas mais jovens e mais antigos, fruto sem dúvida da recém combatida “Reforma do Judiciário Nacional” que, como de início ressaltado não agilizará a resolução dos feitos colocados nos Tribunais, estes a depender da reforma das Leis do Processo e, não, da mera composição de Juizados e Tribunais. É verdade que muito já se caminhou neste sentido com a criação das Escolas Estaduais de Magistratura e, mais recentemente, da Escola Nacional da Magistratura, que mereceu o incentivo de todos nós operadores do direito e cuja atuação há de servir de valoroso impulso para que esta segunda face do Polinômio da Boa Administração da Justiça: A COMPETÊNCIA, se faça presente. A competência de seus integrantes é um objetivo presente e permanente em qualquer instituição, *máxime* do Poder Judiciário. Outra interface do

“ASSIM, QUANDO EM PASSADO RECENTE SE FALOU EM ‘CAIXA PRETA DO JUDICIÁRIO’, O QUE SE VIU, LOGO A SEGUIR, FOI O DESCALABRO DO ‘MENSALÃO’ QUE PRATICAMENTE PARALISOU O CONGRESSO NACIONAL POR MUITOS E MUITOS MESES.”

polinômio que se está a descrever neste artigo quanto ao desempenho de nossa Justiça Estadual ou Federal em vista do bem comum, é sem sombra de dúvida a necessidade da PARTICIPAÇÃO de todos; querendo isto dizer não apenas “estar junto”, ou “conviver no mesmo ambiente”, mas, sim, dividir responsabilidades e atuar conjuntamente para o fim colimado. Todos sabem que é muito fácil criticar, mas, muito difícil, construir. De sorte que, quando nos defrontarmos com uma situação de erro, equivocada mesmo, não devemos simplesmente, como Pilatos, lavar nossas mãos, mas, ao contrário, comunicar a quem de direito àquele que está na direção da Instituição o que está acontecendo e, se possível, nesta mesma hora apresentar uma idéia, um caminho, um estudo que entenda cabível para solucionar a questão. De certa feita, ouvi de dileto colega que, indiretamente, colaborou com a correta localização das máquinas de informação eletrônica nos corredores do nosso Foro Central. Tal comportamento pró-ativo é um pequeno exemplo de como todos nós podemos participar, querendo, da administração. A participação de todos é indispensável para atingirmos o bem comum. Outro aspecto relevante deste polinômio da boa administração da Justiça é a TRANSPARÊNCIA de nossos atos, os quais, até por disposição legal, são públicos, e, ao demais, de comunicação obrigatória pelo Diário Oficial. No entanto, neste momento histórico de reformas que atravessamos, muitas vezes, nós, os Juízes, somos apresentados como “vilões de todos os males da Nação”, quando a toda evidência isto não é real, a começar pelo pequeno número que somos em relação à população do País e ao gasto que representamos frente ao PIB Nacional. Desta forma, ao invés de se esclarecer, por exemplo, o número geral dos processos resolvidos (e são muitos!!), destaca-se aquele um que por circunstâncias várias ficou esquecido no arquivo ou extraviou-se: um em milhões. Ora, é mais que conhecida, e verdadeira, a expressão “é certo que só não erra quem não trabalha”. Outro exemplo recorrente que me vem a lembrança nesse passo diz respeito a previdência social de cujo “déficit permanente” fomos nós, os Juízes, co-responsabilizados,

quando, até a edição da Reforma, para ela não contribuíamos e dela não recebíamos nossas aposentadorias. Aqui uma *contraditio in terminus* absoluta. Logo, todos nós Magistrados, apesar das dificuldades inerentes à nossa função precípua de dizer do direito, devemos contribuir com ações pró-ativas para que as informações sobre o nosso hercúleo trabalho de exercer a jurisdição e agir com ética seja corretamente passado à mídia escrita, falada e televisiva. Assim, quando em passado recente se falou em “caixa preta do judiciário”, o que se viu, logo a seguir, foi o descalabro do “mensalão” que praticamente paralisou o Congresso Nacional por muitos e muitos meses. Na verdade, os atos judiciais são públicos e editados pela Imprensa Oficial. Sendo certo que o Poder Judiciário não edita leis, mas, as aplica no estrito exercício de sua competência.

Por fim, ao concluir este breve articulado, gostaria de tornar presente que para uma justa e boa distribuição da Justiça, é igualmente indispensável a EFETIVIDADE das medidas judiciais. Assim, inexistente o “Estado democrático de direito” – outra expressão usada de forma abusiva por vários e vários seguimentos de nossa sociedade Civil e Política – se não atinarmos para seu significado próprio, qual seja: “que para a existência do Estado Democrático de Direito se pressupõe que as Instituições e os Três Poderes do Estado: o Executivo, o Legislativo e o Judiciário, cumpram suas funções específicas e que as decisões judiciais tenham sua efetividade garantida.” Ainda nestes tempos de reformas, o que estamos assistindo com perplexidade absoluta é que todos afirmam a existência deste pré-falado “Estado democrático de direito” ainda que não saibam na oportunidade o que estão dizendo, pois, ao mesmo tempo agem em sentido oposto ao que alegam gratuitamente. Vejamos um exemplo: o não pagamento dos precatórios judiciais. Realmente assistimos perplexos que o próprio Estado em seus três níveis Federal, Estadual e Municipal, não cumprem o decidido nos Tribunais, em total desrespeito à coisa julgada. Por igual, por outro lado, não se editam leis ordinárias função precípua do Poder Legislativo para que então a governabilidade do País não se faça através de Medidas Provisórias, exceção das exceções, e que infelizmente entre nós se transmudou em regra. Em realidade, a verdadeira “Reforma do Judiciário” só se fará, como já inicialmente referido, através da reforma das Leis do Processo, para além de se viver da edição de Medidas Provisórias, estas, a tomar conta das pautas do Congresso Nacional e a impedir seu desempenho Constitucional. Tenho para mim que se pudéssemos empreender as políticas necessárias para a aplicação dos princípios aqui e agora destacados, e com a priorização da ÉTICA - princípio maior norteador de nossa conduta como Juízes de qualquer Grau de Jurisdição - teríamos, sem sombra de dúvida, um Poder Judiciário mais respeitado e admirado e não criticado por seus erros, erros que sabemos que existem e não podem ser escondidos, mas que são superados de muito por seus acertos. Não falemos, pois, somente de ÉTICA, mas, ao revés, vivamos com ÉTICA.